



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.382 DE 02 DE JANEIRO DE 2023**

**Dispõe sobre o dever da utilização de uniforme escolar doado pelo Poder Executivo pelos alunos da rede municipal de ensino de Fundão/ES.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido o dever de todo e qualquer aluno da Rede Pública Municipal de Ensino utilizar o uniforme escolar em dias letivos nas escolas públicas municipais do município de Fundão/ES.

**§ 1º** O dever da utilização será exercido a partir da entrega do uniforme escolar ao aluno ou seu responsável, desde que confirmado o recebimento da doação feita pela Prefeitura do município de Fundão/ES, a partir do ano de 2022 em diante.

**§ 2º** É de inteira responsabilidade do aluno e seus responsáveis a higiene e manutenção dos uniformes, incluindo pequenos reparos.

**Art. 2º** Os deveres exigidos nesta lei só poderão ser implantados a partir do ano letivo de 2023.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar a adoção de medidas estratégicas para o monitoramento, fiscalização e incentivo ao uso adequado dos uniformes escolares doados aos alunos.

**Art. 4º** A Administração Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,  
em 02 de janeiro de 2023.

**GILMAR DE SOUZA BORGES**  
Prefeito do Município de Fundão

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,  
em 02 de janeiro de 2023.

**ZAMIR GOMES ROSALINO**  
Secretário Municipal de Administração

